



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº 527 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de descanso remunerado aos funcionários por ocasião da comemoração do aniversário e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

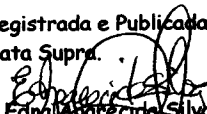
Art. 1º- Será concedido descanso remunerado aos funcionários Públicos Municipais, por ocasião da comemoração do aniversário de suas respectivas datas de nascimento.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 21 de Novembro de 2012.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.

Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração